



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

LEI MUNICIPAL Nº 4870/2012

**AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 40.000,00
TENDO COMO A REDUÇÃO
DE VERBA NO VALOR
DE R\$ 40.000,00**

Roberto Farias Nágera, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre- se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

02.01- Gabinete do Prefeito

2.003- Manut. das atividades Gabinete Prefeito

319011740000- subsídios (19) (1) R\$ 10.000,00

319013000000- obrigações patronais (20)(1) R\$ 5.000,00

2.004- Manutenção dos serviços de assessoria

319011000000- vencimentos e vantagens fixas (27) (1) R\$ 5.000,00

03.01- Secretaria Municipal de Administração

2.009- Manut. da Secretaria Municipal de Administração

319004000000- contratação por tempo determinado (630)91) R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para créditos suplementares abertos no artigo primeiro a redução no valor de R\$ 40.000,00 das seguintes dotações:



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

02.01- Gabinete do Prefeito

2.003- Manut. das atividades Gabinete Prefeito

319011000000- vencimentos e vantagens fixas (18) (1) R\$ 20.000,00

2.007- Manut. serviços controle interno

319011000000- vencimentos e vantagens fixas (42) (1) R\$ 15.000,00

31900400000- contratação por tempo determinado (591) (1) R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 27 DE
NOVEMBRO DE 2012.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.**

**ROBERTO FARIAS NÁGERA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCELO DUBAL DOYLE
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO**

*Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 27/11/2012.livro 33.*